



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ADITIVO Nº 001 AO EDITAL N.º 002/2017 – NRS – CHO/PM/2018

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS PM PARA O ANO 2018, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, e na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, usando da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria Nº GCG/0136/2017-CG**, alterada pela **Portaria Nº GCG/0166/2017-CG**, publicadas, respectivamente, nos Boletins PM Nº 0149, de 09/07/17 e Nº 0166, de 12/09/17,

RESOLVE:

1. REVOGAR o subitem **2.1.4.** do **EDITAL Nº 002/2017 – NRS – CHO/PM/2018.**

2. TORNAR PÚBLICO que o **preâmbulo** e o **subitem 2.2.** do **EDITAL Nº 002/2017 – NRS – CHO/PM/2018**, passam a vigorar com as seguintes redações:

“A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2018, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, e na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, usando da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria Nº GCG/0136/2017-CG**, alterada pela **Portaria Nº GCG/0166/2017-CG**, publicadas, respectivamente, nos Boletins PM Nº 0149, de 09/07/17 e Nº 0166, de 12/09/17, resolve baixar as **NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA (PMPB)**, com vistas ao provimento de vagas para cargos dos Quadros de Oficiais de Administração da Polícia Militar da Paraíba, na forma seguinte:”

“2.2. Os requisitos constantes no **subitem 2.1**, serão verificados preliminarmente, levando-se em consideração, para fins de análise dos **subitens 2.1.2 e 2.1.3**, o último dia do período de inscrições, e o não atendimento de qualquer um destes implicará eliminação.”

3. ACRESCENTAR no subitem 2.3. do item 2 – DOS REQUISITOS –, do EDITAL Nº 002/2017 – NRS – CHO/PM/2018, o subitem 2.3.9. com a seguinte redação:

“**2.3.9.** Ter, no máximo, 48 (quarenta e oito) anos de idade, no ato da matrícula.”

4. Publique-se no Boletim da Polícia Militar, disponibilize-se na INTERNET no endereço (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa–PB, 22 de dezembro de 2018.

JARLON CABRAL FAGUNDES – Cel QOC
Coordenador–Geral